



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 057/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 631.590,00 (seiscentos e trinta e um mil quinhentos e noventa reais), oriundo de alienação de bens público (Leilão 2020).

Artigo 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será para reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, e destinado para aquisição de veículos.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 26 de agosto de 2020.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 057/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 631.590,00 (seiscentos e trinta e um mil quinhentos e noventa reais), oriundo de alienação de bens público (Leilão 2020).

O valor servirá para aquisição de veículos destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Assim, melhorando e modernizando o serviço público desta urbe.

Nobres Edis, a referida alienação de bens públicos (Leilão 2020), foi devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.303/2020.

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias de documentos, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 26 de agosto de 2020.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 057/2020

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
539	02.03.01.04.122.0005.1117.0000	LEILÃO PÚBLICO 2020	4.4.90.52.00	45.767,59
548	02.05.01.04.122.0009.1122.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/LEILÃO 2020	4.4.90.52.00	585.822,41

R\$ 631.590,00

TOTAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Memorando 78/SEMADRH/2020.

Presidente Médici-RO, 26 de agosto de 2020.

PROJ 057

Ao Excelentíssimo Senhor

Robismar Pereira dos Santos

ASSUNTO: Orçar o Leilão Público Processo 522/2020

Senhor servidor,

Venho através deste, solicitar a suplementação no Orçamento deste município no referente ao valor arrecado no Leilão Público do Município de Presidente Médici - RO, processo eletrônico 522/2020, com a finalidade de criar ficha conforme prescrição legal na lei de 2303/2020 no valor total de R\$ 631.590,00 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa reais), distribuídos nas fichas abaixo relacionadas:

R\$ 45.767.59

SEMADRH

Ficha 539

Elemento 44.90.52.00

R\$ 585.822.41

Criar fichas na Secretaria de Obras

Excesso para 44.90.52

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Sandro Silva Secorun
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria 259/GABINETE/2018